



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.366 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 7.826, DE 15 DE JULHO DE 2003, QUE ‘DÁ DENOMINAÇÃO E FIXA NOVOS LIMITES PARA AS RUAS QUE MENCIONA, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS CAMPO DE SANTA MARIA E SANTA ANGELA IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Com o objetivo de corrigir distorção ocorrida com a edição das Leis nºs 7.284, de 10 de novembro de 2000, e 7.656, de 16 de agosto de 2002, ficam fixados novos limites para a rua José Marcondes da Fonseca, situada no loteamento Campo de Santa Maria, em confluência com o loteamento Santa Angela IV, assim discriminados:

- a rua José Marcondes da Fonseca, assim denominada pela Lei nº 4.619, de 30 de novembro de 1989, passa a ter os seguintes novos limites: início na rua João Nery Sobrinho, loteamento Campo de Santa Maria, e término na rua Jorge Palmeiro Pereira, antiga rua 1 do loteamento Santa Angela IV.

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta lei, a rua “2” do loteamento Santa Angela IV, com início na rua Jorge Palmeiro Pereira e término na rua João Maria Casalinho, fica oficializada como rua Justina Vieira de Oliveira.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 7.826, de 15 de julho de 2003.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 2007.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal